LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

MATRÍCULA 26.456 | FICHA 001

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MIRASSOL/SP
Bel. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
Oficial Delegado
Bel. RENATA ELISA DE PONTES D'AMORE
Oficiala Substituta
Bel. JOSÉ A. F. NAVARRETE

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mirassol - S. P.
Oficial
Bel. Sebastião Wilson de Pontes
Mirassol, 26 de Agosto de 19 97

IMÓVEL:- Um terreno, constituido de parte do lote nº.10, da quadra nº.22, do loteamento denominado Jardim São Bernardo, localizado no Bairro Moreira, perimetro urbano desta cidade, municipio e comarca de = Mirassol-SP., que mede seis (6,00) metros de frente para a Rua Atilio Luchesi, lado par, igual diménsão nos fundos, por trinta (30,00) metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado esquerdo visto de frente com o lote nº.11, de outro lado com a outra parte do lote nº.10, e nos fundos= com o lote nº.22, encerrando uma área de 180,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº.13.42.03.0366.01.000.- PROPRIETÁRIOS:- ESTEVAM LUIZARI, brasileiro, separado judicialmente , comerciante, RG.6.721.288-SP., CPF.840.731.798-53, residente na Rua Prof. Fausto Tenfuss, nº.21-43, = Bairro Moreira, nesta cidade de Mirassol-SP.; e, ELENIR MARIA DA ROSA, brasileira, separada judicialmente, técnica de laboratório, RG.9.757.173-SP., CPF:018.539.018-81, residente na Rua Genaro Domarco, nº.. 29-32, Bairro Moreira, nesta cidade de Mirassol-SP.- REGISTRO ANTERIOR:- Registro sob nº.002, da matrícula nº.15.382, de 26 de Agosto de 1997, deste registro imobiliário.- Nada mais.- O referido é verdade= e dou fé.- O Escrevente (Marcelo M. Zanovello).- O Oficial

R.001/26.456:- Conforme escritura pública de venda e compra, seguida de divisão amigável, lavrada nas = notas do 1º. Tabelionato local, em 20 de Agosto de 1997, no Livro nº.078, à fls.194vº/195vº., que fica= arquivada em microfilme neste registro imobiliário, o imóvel objeto da presente matrícula, foi atribuido à ELENIR MARIA DA ROSA, (já qualificada), no valor de R$2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta = reais).- O valor venal do imóvel é de R$2.750,00.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 26 de Agosto de 1997.- O Escrevente (Marcelo M. Zanovello).- O Oficial
- D.S.E. R$249,26.- - Protocolado sob nº.52.073.- MZ.

R.002/26.456:- Conforme contrato por instrumento particular de mútuo com obrigações e hipoteca, passado na cidade de São José do Rio Preto-SP:, em 19 de Dezembro de 1997, assinado pelas partes e duas testemunhas, que fica arquivado em microfilme neste registro imobiliário, a proprietária ELENIR MARIA DA ROSA, (já qualificada), DEU EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, à favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., = Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, com séde no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes= 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CGC/MF.00.360.305/0001-04, por sua agência de São José do Rio Preto-SP., devidamente representada na forma da Lei, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de = R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), pelo prazo de duzentos e quarenta (240) meses, com renegociação de cento e três (103) meses, através de prestações mensais e consecutivas, vencendo-se o primeiro = encargo com carência de até dois meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, no valor total inicial de R$105,72, com juros de 3,5000% ao ano-taxa nominal e 3,5566% ao ano-taxa efetiva e pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida.- Condições:- Além dessas, as demais constantes do contrato, que fica fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 08 de Janeiro de 1998.- O Escrevente (Marcelo M. Zanovello).- O Oficial
- D.S.E. R$12,30.- - Protocolizado sob nº.53.116.- MZ.

segue no verso...

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

AV007/26.456.- Nos termos do artigo 167 item II da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos, procede-se a presente averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula, **FOI CONSTRUÍDO um prédio residencial assobradado**, com 174,82 metros quadrados de construção, sendo 68,06 m2. de área aberta e 106,76 m2. de área fechada, contendo dois banheiros e dois lavabos, o qual recebeu o emplacamento municipal **sob nº.27-56**, da **Rua Atílio Luchesi**, conforme comprovam o habite-se sob nº.0207/2014, expedido aos 30 de julho de 2014, a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros nº.231142014-88888577, CEI 70.013.43577/63, emitida aos 09 de setembro de 2014, procuração pública e requerimento de 09 setembro 2014, que ficam arquivados em microfilme.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 12 de setembro de 2014.- O Oficial Substituto, (Tarcísio Antônio Cônsolo). Protocolizado sob nº.118.395-RI.-Tac.

AV008/26.456.- Ex-Ofício, nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos, procede-se à presente averbação para constar que **a construção tratada na AV.007**, refere-se a uma **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO RESIDENCIAL JÁ EXISTENTE**, **EMPLACADO SOB Nº.27-56, da Rua Atílio Luchese, objeto da AV.003**, desta matrícula e não como constou, conforme os documentos lá referidos, que ficaram arquivados em microfilme, junto ao protocolo 118.395-RI..- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 29 de janeiro de 2015.- O Oficial Substituto, (Tarcísio Antônio Cônsolo).-

---

AV009/26.456.- Ex-Ofício, nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos, procede-se a presente, para constar que **as AV.007 e 008**, referem-se a uma **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO RESIDENCIAL JÁ EXISTENTE**, **EMPLACADO SOB Nº.27-56, da Rua Atílio Luchese, objeto da AV.003, com a área de 62,09m2. em mais 112,73m2., totalizando um prédio assobradado com 174,82m2.** e não como constara, conforme os documentos lá referidos, que ficaram arquivados em microfilme, junto ao protocolo 118.395-RI..- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP., 23 de fevereiro de 2015.- O Oficial Substituto, (Tarcísio Antônio Cônsolo).-

---

R.010/26.456. Conforme escritura pública de compra e venda, confissão de dívida e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, lavrada nas notas do 3º Tabelionato da cidade e comarca de São José do Rio Preto-SP., aos 14 de janeiro de 2015, no livro nº.0892, páginas 261/272, e ata retificativa, lavrada nas mesmas notas, aos 18 de fevereiro de 2015, no livro nº.0895, páginas 313/314, cujos traslados apresentados, ficam arquivados em microfilme, o proprietário VITOR DE BRITES, solteiro, já qualificado, devidamente representado por procurador na forma da Lei, **TRANSMITIU** à **1-) DANIEL DE JESUS DESIDÉRIO DO CARMO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG.33.308.623-SSP-SP., CPF.325.736.998-03, residente à Rua Valdir Poiati nº.3628, em Mirassol-SP.; e **2-) PEDRO DE JESUS DESIDÉRIO DO CARMO**, empresário, RG.13.918.334-SSP-SP., CPF.030.966.048-35 e sua mulher **CRISTINA ISABEL DOS SANTOS CARMO**, do lar, RG.35.300.764-X-SSP-SP., CPF.167.484.408-58, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes à Rua Valdir Poiati nº.3628, em Mirassol-SP., **o imóvel objeto da presente matrícula**, pelo valor de **R$255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). **Valor Venal/2015: R$42.810,67. CONDIÇÕES**: As constantes do título. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 24 de fevereiro de 2015. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. (Protocolo nº.120.404, de 26/01/2015).

11989-1-205001-210000-0120
11989-1 - AA 205867
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Mirassol - SP

SEGUE NO VERSO...

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

MATRÍCULA 26.456 | FICHA 003

Mirassol, 16 de abril de 2020

AV.013/26.456. Procede-se a presente averbação, a teor do artigo 27 e parágrafos da Lei 9.514/97, para constar a **extinção total da dívida tratada no R.011**, conforme comprovam o requerimento, instruído do termo de quitação e do Auto de 1º e 2º Leilões Negativos, que ficam arquivados em microfilme, decorrendo que o imóvel objeto volta ao regime normal da propriedade e no domínio pleno da então credora, a **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, já qualificada, representada na forma da Lei, conforme a AV.012, desta matrícula. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 16 de abril de 2020. O Oficial Substituto, Marcelo M. Zanovello. Protocolo nº.147.154, de 16/03/2020. Selo Digital: 11989133100L2M26456A1320E

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do Art.19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, e que, além dos registros/averbações nela contidos, NÃO CONSTA nenhum outro ônus, ações ou alienação por qualquer título ou forma.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 16 de abril de 2020.

OFICIAL

Renata E. de Pontes Demore
Oficiala Substituta

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS PARA ATOS NOTARIAIS.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mirassol-SP

Oficial.:	R$ 32,97
Estado..:	R$ 9,37
SEFAZ...:	R$ 6,41
Sinoreg.:	R$ 1,74
Tribunal:	R$ 2,26
ISS.....:	R$ 1,02
M.Publ..:	R$ 1,58
Total...:	R$ 55,35

OFICIAL

SELO PAGO POR VERBA

1198913C30147154M26

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

DE IMÓVEIS MIRASSOL/SP ... DE PONTES ... PONTES DEMORE ... ETE FILHO

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'